

SGD: 2024/87019/035362

TERMO DE REFERÊNCIA
410/2024/PROMOTUR/SETUR**1. OBJETO**

- 1.1 Realização de festividade com show artístico em comemoração a 6ª Expofátima no município de Fátima - TO.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1 Realizar Show musical com o cantor Thullio Milionário com duração de 01:40 (uma hora e quarenta minutos), durante as festividades da 6ª Expofátima, no município de Fátima - TO, a se realizar no dia 20 de fevereiro de 2024.

3. JUSTIFICATIVA

O segmento de turismo cultural que tem o propósito de atrair visitantes pela motivação de conhecer a cultura e os locais turísticos de determinado lugar, seu patrimônio material e imaterial é fortalecido pela oferta de eventos geradores de renda e empregos que promovem e propiciam vivências singulares.

A apresentação de espetáculos artísticos é um importante cartão de visita do nosso Estado e dá visibilidade ao turismo regional na medida que exporta os talentos Tocantinenses.

O objeto desse termo é um evento que desempenha um papel significativo no turismo, especialmente na região turística Serras e Lagos onde as festividades são tradicionalmente celebradas. A preservação cultural, a atração dos visitantes, o estímulo à economia local, divulgação do destino, intercâmbio cultural e a diversificação do turismo estão entre os pontos positivos dos *shows* artísticos para o fomento do turismo.

Serão contratados *shows* regionais, que iniciarão a partir das 22 horas com duração média de uma hora e quarenta minutos cada show, dos quais, efetivamente, a população participará com entusiasmo e alegria.

Por meio da lei 14.658, de 23 de agosto de 2023, o Estado do Tocantins é Rota Nacional do Turismo de Aventura, Ecológico, Rural, de Sol e Praia Doce, de Vivência, Cultural, Religiosa e Gastronômica. A meta é desenvolver o potencial turístico, além de

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Augusto César Costa de Vasconcelos EM 25/09/2024 09:29:14

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: KLEIRYANNE AGUIAR COSTA CORTEZ EM 25/09/2024 08:50:25

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: CEC436AB01C31642

valorizar os atrativos naturais e culturais, fomentar o empreendedorismo, crescimento econômico local, sustentável e inclusivo e a promoção turística no presente evento está consonância com a lei supracitada.

O supracitado evento é um evento que atrai fluxo turístico regional por ser uma atividade de entretenimento que proporciona e aproxima a população, oportunizando o acesso à arte, ao lazer e a visitação do destino. Essa é uma forma de inserir as comunidades locais no processo de desenvolvimento do Estado.

Ademais, é válido acrescentar que a realização do evento tradicional, contribui com o desenvolvimento econômico da região turística SERRAS E LAGO.

A realização do evento não se limita em propiciar o encontro entre o músico e a população, torna-se uma oportunidade de troca de vivências em um estado com tanta miscigenação como o Tocantins.

A lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008 no artigo 5º, trata da Política Nacional de Turismo, que tem por objetivos: ampliar os fluxos turísticos, a permanência e o gasto médio dos turistas nacionais e estrangeiros no país, mediante a promoção e o apoio ao desenvolvimento do produto turístico brasileiro.

Tomando por base a Portaria nº 39, de 10 de março de 2017 do Ministério do Turismo, publicada no Diário Oficial da União em 15/03/2017, que normatiza o repasse de recursos para eventos geradores de fluxo turístico que contribuam para promoção, posicionamento do destino no mercado turístico e o fomento do turismo, consideramos importante o apoio à realização de eventos, com grande potencial de ampliar a imagem positiva do Estado, dando publicidade aos shows musicais como produto turístico fomentando e dinamizando o turismo de negócios e eventos. Assim, justifica-se o interesse público.

Para a realização da presente contratação de serviços de shows musicais, de conteúdo exclusivo, esta Pasta adotará no presente Termo de Referência as regras previstas na **Lei nº 14.133/2021, modalidade INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO**, observadas as determinações do Art.74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023, a qual prevê a possibilidade de contratação de profissional de qualquer setor artístico.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Arcar com as despesas com alimentação, transporte, hospedagem, sonorização

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Augusto César Costa de Vasconcelos EM 25/09/2024 09:29:14

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: KLEIRYANNE AGUIAR COSTA CORTEZ EM 25/09/2024 08:50:25

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: CEC436AB01C31642



impostos, taxas e contribuições trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam em decorrência da execução dos serviços;

Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de proposta apresentada, com o emprego de mão-de-obra necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Prevê-se a realização do show do cantor Thullio Milionário, no dia 20 de setembro de 2024, durante a 6ª Expofátima, na cidade de Fátima - TO, devendo o prestador atender à SETUR, de acordo com o Termo de Referência e Contrato de Prestação de Serviços Especializados, show artístico musical.

A data estará sujeita a alteração em razão de caso fortuito ou por interesse público.

O contrato terá a sua vigência adstrita à UTILIZAÇÃO dos respectivos créditos orçamentários para 2024 ou até a utilização do quantitativo, a partir da data de sua assinatura.

6. DO PAGAMENTO

A Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar nota fiscal correspondente aos serviços efetivamente prestados.

Esta Secretaria reserva-se o direito de não atestar a nota fiscal para o pagamento, se os dados constantes estiverem em desacordo com os dados oficiais da Contratada ou, ainda, se o serviço prestado não estiver em conformidade com as especificações apresentadas neste Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização;

O atesto do gestor do contrato na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento.

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do protocolo de recebimento da nota fiscal (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante esta Secretaria, sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.

O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado à conta corrente da Contratada.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa resultante deste Termo de Referência correrá à conta de dotação

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Augusto César Costa de Vasconcelos EM 25/09/2024 09:29:14

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: KLEIRYANNE AGUIAR COSTA CORTEZ EM 25/09/2024 08:50:25

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: CEC436AB01C31642





orçamentária consignada na ação 1158 – promoção e realização de eventos geradores de fluxo turístico, da Unidade Orçamentária 87010 do PPA-2024/2027, conforme aprovados no Plano de Trabalho, elemento de despesa 33.90.39 – outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica, Fonte 500.

8. DOS VALORES

META 01 – Cachê Artístico Musical					
Item	Uidade	Discriminação	QTD	Valor	Valor Total
1	Cachê	Apresentação artística musical – Cachê para o cantor Thullio Milionário, duração mínima de 01:40 (uma hora e quarenta minutos). (horário previsto de início do show será as 22h).	01	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
Total					R\$ 300.000,00

9. DAS SANÇÕES

A inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, facultada a ampla defesa e o contraditório, à aplicação das seguintes sanções:

- Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- Multas;
- Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o órgão/entidade contratante/ou realizador do certame;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 2 anos;
- A multa será aplicada à razão de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso; e
- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa e o contraditório à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



10 - DA FISCALIZAÇÃO.

A **CONTRATANTE** designará, mediante Portaria, um ou mais servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de acordo com Lei nº 14.133/2021;

A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos, ressaltando-se, ainda, que mesmo atestados os serviços, subsistirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela solidez, qualidade e segurança.

Palmas, 16 de setembro de 2024.

Assinatura Eletrônica
Augusto César Costa de Vasconcelos
Matricula: 11543221-2

Assinatura Eletrônica
Geovane Souza Moura
Gerente de Promoção Turística

De acordo,

Assinatura Eletrônica
Kleiryanne Aguiar Costa Cortez
Superintendente de Operações Turísticas e Projetos Estratégicos

Autorizo.

Assinatura Eletrônica
Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário do Turismo do Estado do Tocantins

